

## 1737423

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (autorização para firmar instrumento coletivo)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, em segunda e última convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Representantes e trabalhadores integrantes da categoria do Sindicato dos Trabalhadores em Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Rio Grande do Sul-SINDIGEL/RS, na sito, Rua Pinto Bandeira, 513, Centro, Porto Alegre, RS, em atendimento as ordens do dia constante do edital de convocação publicado no dia 10 (dez) de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Jornal Correio do Povo: 1 -Leitura, discussão e votação da Pauta da negociação coletiva, junto ao sindicato patronal, referente às data-base de 1º de janeiro de 2019/2020; 2 - Aprovação da negociação, do percentual de aumento salarial, visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho; 3 - Aprovação da taxa e forma de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais incluídas na CCT; 4 - Autorizar e dar plenos poderes para o Presidente negociar com o sindicato patronal e o ajuizamento do Dissídio Coletivo, caso não haja acordo com o sindicato patronal. Abrindo os trabalhos, o Presidente Senhor Adriano Porto Benevides esclareceu os motivos da Assembleia e disse que o Ministério do Trabalho e Emprego estava exigindo que se juntasse ao processo ata da assembleia que aprovou a celebração do instrumento coletivo. A seguir, o Presidente convidou o Senhor Paulo Rogerio Santos Louzada, Tesoureiro desta Entidade a participar da mesa E Secretariar a Assembleia Geral. Prosseguindo, o Senhor Presidente da mesa dá início aos trabalhos, fazendo uma explanação sobre a Convenção Coletiva que será assinada com a Classe Patronal, fazendo referência ao INPC negociado e correção nos salários normativos, sendo colocado na votação o percentual de 6% em todos os valores da CCT. Os presentes na assembleia manifestaram-se a respeito e após todos esclarecimentos, o Senhor Presidente, informou que a votação será pelo sistema de voto por maioria dos presentes, com em todas as outras oportunidades. Feito este esclarecimento, inicia-se a chamada dos presentes na Assembleia, onde o Presidente colocou em votação e solicitou que todos que estivessem de acordo com as pautas constantes no Edital levantassem seus braços, sendo que todos presentes, em maioria plena aprovaram as pautas, conforme consta na lista de presenças. Desta forma o Sr. Presidente está autorizado a celebrar e firmar o instrumento coletivo de trabalho que será encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego. Após este momento, o Sr. Presidente colocou a toda a Assembleia a proposta de pauta da CCT 2019-2020 a CCT2018, sendo esta como base de negociação. Após colocou a proposta sobre a forma de contribuição assistencial do trabalhador da categoria para com o seu Sindicato Representativo SINDIGEL/RS, conforme a pauta 03 desta Assembleia Geral e a CCT, onde a partir desta Assembleia Geral TODOS trabalhadores contribuintes serão "Parceiros Sindicalizados" tendo todos os benefícios do Sindicato. Desconto da taxa e,,,,





### 1737423

forma de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais incluídas na CCT, colocando como Taxa Negocial o percentual de 1% do salário total e tendo como prazo para oposição das contribuições 10 dias após a homologação da CCT 2019-2020, sendo as mesmas entregues na sede do Sindicato em três vias, feitas à mão pelo próprio trabalhador. Em seguida o Presidente Após a explanação dos benefícios e projetos o Presidente novamente colocou em votação e solicitou que todos que estivessem de acordo com a proposta da Contribuição Assistencial levantassem seus braços, sendo que todos os presentes, em maioria plena aprovaram, sendo que toda a Assembleia parabenizou o Presidente e a Diretoria pela proposta aprovada. No mesmo momento o Presidente colocou a todos a situação financeira do Sindicato, explanando a dificuldade que a entidade passa após as mudanças da reforma trabalhista vigente, esta mesma que tirou da entidade uma forma de custeio importante para o trabalho na luta dos direitos de todos sindicalizados ou não, tendo em vista que as negociações das Convenções Coletivas trazem enormes custos de operação, publicações de editais e de logística, sendo assim colocou em votação a proposta e autorização de uma votação sobre uma forma de custeio financeiro, sendo aprovado por todos. O Presidente salienta que o MPT em sua NOTA TÉCNICA n. 02, de 26 de outubro de 2018 que descreve "CUSTEIO SINDICAL E REFORMA TRABALHISTA, 1. A Lei n. 13.467/17 afastou a compulsoriedade da contribuição sindical (CLT, art. 578). 2. O STF declarou constitucional a Lei n. 13.467/17 no que se refere ao fim da compulsoriedade da contribuição sindical. 3. 0 tripé da organização sindical brasileira é formado pela unicidade, pelo efeito erga omnes da negociação coletiva e pela contribuição sindical descontada de todos os trabalhadores, como destacado pelo Ministro Luiz Edson Fachin. 4. Ao se retirar um desses pilares, o sistema poderá ruir como um todo. 5. A unicidade (CF, 8º, II), a eficácia erga omnes dos instrumentos normativos (CLT, art. 611) e os efeitos decorrentes da reforma trabalhista demandam uma nova interpretação das normas que versem sobre o custeio das entidades sindicais. 6. A negociação coletiva é direito fundamental social dos trabalhadores (CF, arts. 7º, XXVI e 8º, VI). 7. Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de toda a categoria. 8. O sindicato negocia e participa compulsoriamente das negociações coletivas, firmando instrumentos normativos que valem para todos os representados, associados e não associados (CF, art. 8º, incisos III e VI da CF e CLT, art. 611). 9. A atividade sindical em prol da defesa dos direitos sociais trabalhistas requer fontes de financiamento legítimas. 10. A assembleia de trabalhadores regularmente convocada é fonte legitima para a estipulação de contribuição destinada ao custeio das atividades sindicais, podendo dispor sobre o valor, a forma do desconto, a finalidade e a destinação da contribuição (CLT, art. 513, e)." Após a leitura da NT do MPT o Presidente recebeu de todos os presentes o entendimento da necessidade de uma Contribuição Sindical de todos trabalhadores sindicalizados ou não tendo em vista que a CCT abrange e trás benefícios a todos. Sendo assim o Presidente colocou em pauta uma Contribuição Sindical da,,,,,,,,,,,,



### 1º Títulos e Documentos PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666 www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho



### CERTIDÃO

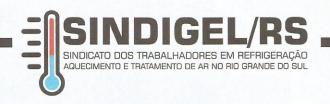
Certifico que o presente documento, com 03 folha(s) numeradas, é copia fiel do documento arquivado e registrado em 7 de dezembro de 2018, à(s) folhas(s) 164 F, sob o número de ordem 105669, no livro A número 233 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O eferido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 7 de dezembro de 2018.

Pérsio Brinckmann Filho-Registrador

Bel. VÉRA LÚCIA BECKER BET REGISTRADORA-SUBSTITUTA

Total: R\$ 143,50 + R\$ 14,90 = R\$ 158,40 Certidão PJ (3 pgs): R\$ 25,20 (0449.03.1400001.40248 = R\$ 2,70) Exame documentos: R\$ 39,00 (0449.04.1700003.21447 = R\$ 3,30) Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 58,00 (0449.04.1700003.21448 = R\$ 3,30) Microfilmagem/Digitalização: R\$ 7,50 (0449.01.1700004.25480 = R\$ 1,40) Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0449.01.1700004.25479, 25481 = R\$ 2,80) Conf. Documento Público: R\$ 4,60 (0449.01.1700004.25482 = R\$ 1,40)

atops de Porto Alega anos 1917 - 2017



seguinte forma: desconto do salário no mês de março de 1 (um) dia de trabalho de todos trabalhadores, sindicalizados ou não, sendo que os trabalhadores que já contribuem com a entidade não terão descontados o valor de 1% a título de Taxa Negocial aprovado por esta Assembleia no mês de março. O desconto desta Contribuição Sindical será pago pelas empresas ao SINDIGEL/RS e os boletos solicitados com prazo de pagamento até o dia 30 de abril do ano de 2019 e 2020, tendo como prazo as datas referidas e colocando como multa de 10% o não pagamento dos boletos e juros de 1% ao mês e o não pagamento após 3 meses dará ao Sindicato autorização de cobrança em Cartório de Protesto da divida. Apresentada a proposta da Contribuição Sindical o Presidente colocou em votação a autorização de todos e aprovação da proposta sendo a mesma aprovada e autorizada por todos e recebendo parabenizarão pelo fortalecimento da entidade. Esgotado os itens da ordem do dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e encerrou a assembleia às vinte e uma horas e trinta e minutos, solicitando para que lavrasse a ata e após, lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e por mim Paulo Louzada Secretário da Assembleia Geral e Tesoureiro do Rogerio Santos SINDIGEL/RS.....

Porto Alegre, 06 de março de 2018.

Em tempo ressalvo a data da assembléia: 23 de novembro de 2018.

ADRIANO PORTO BENEVIDES PRESIDENTE SINDIGEL/RS

PAULO ROGERIO SANTOS LOUZADA SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA TESOUREIRO SINDIGEL/RS

MARCUS VINICIUS SARAIVA CARDOSO

OAO/RS 53, 146

1737423